

# CGTP

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

VPAR/PSD  
Ent.: 605730

Por determinação de Sua Excelência o  
Presidente da A.R. solicito a S.  
UP de turno para receber  
meu Representante do S. - V. AM



6-7-18

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 605730
Classificação 15.01
Data 06, 07, 2018

Exmo. Senhor  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Presidente da Assembleia da República  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref. 0455/A.COORD/NR/Lisboa, 05-07-2018

Senhor Presidente

No quadro da discussão pública sobre a Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV), a CGTP-IN promoveu uma ampla auscultação dos trabalhadores relativamente aos objectivos do diploma e aos impactos que o mesmo pode ter para a vida dos trabalhadores, das suas famílias e do desenvolvimento do país.

Neste sentido, e tendo presente que a discussão pública do diploma termina no dia 12 de Julho, vimos por este meio solicitar uma reunião ao Senhor Presidente, na manhã deste dia, na hora que considerar mais adequada, para expor a nossa visão sobre o assunto e proceder à entrega oficial dos respectivos pareceres.

Na expectativa da sua resposta, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, também pessoais



Arménio Carlos  
Secretário-Geral



Exmo. Senhor  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Presidente da Assembleia da República  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Refª 450/AREIV/EC/Lisboa, 12.07.2018

**Assunto: Envio de pareceres**

*Senhor Presidente*

Entregamos a Vossa Excelência 749 Pareceres referentes à "Proposta de Lei nº 136/XIII/3ª (GOV)", aprovados em reuniões de órgãos sindicais e plenários de trabalhadores.

Com os melhores cumprimentos, *Arménio Carlos*



Arménio Carlos  
Secretário-Geral

Data: 30/6/2018

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO Sindical do Distrito Évora/CATP-DIU

Morada ou Sede:

Travessa Viola Nº 9

Local

Évora

Código Postal

7000-947

Endereço Electrónico

uscep@mail.Evora.Net

Contributo:

Os trabalhadores Breco Inter-Relações rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;

Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;

Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade:

Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;

Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data

30 Junho - 2018

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Nacional de Trabalhadores Administrativos Locais e Regionais Emprego Público, Coerção e Afins

Morada ou Sede:

R. D. Tral, 120

Local EvoraCódigo Postal 7000-080Endereço Electrónico Stel.Evora@stel.PT

Contributo:

Os trabalhadores Município Arraiolos rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;

Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;

Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade:

Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;

Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data

3-julho-2018

Assinaturas

Manuel Antunes Lopes

Jose Bernardino Ribeiro Pinheiro

Aguiar Jorge Machado Lourenço

Antonio Jose Rasgado Leitao

Mte. Nicó Bembo Lima

Filipe Figueiredo

Melinda Bastião Sácio Pereira

Luís Miguel Gomes Lourenço

Suzana Isabel Fidalgo dos Santos Aguiar



Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Nacional das Trabalhadoras de Administração Local e Regional Empresas Públicas, Concencionária Alins

Morada ou Sede:

Ra D. Isabel n.º 20

Local Gorc

Código Postal 7000-880

Endereço Electrónico stel.gorc@stel.pt

Contributo:

Os trabalhadores Junta Freguesia S. Pedro e S. Agostinho rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;

Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;

Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade:

Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;

Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data Gafanhos e Sabugueiros, 3 de julho de 2018

Assinaturas Alguem Inacio Bojico Santos

Isabel Paquina Catarina Lorenal Castro

Helena Regina de Jesus Pereira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional Empresa Pública, Convenção 2 Afm

Morada ou Sede:

Rua D. Trósel, N.º 20

Local EvoraCódigo Postal 7000 - 880Endereço Electrónico stal.evora@stal.pt

Contributo:

Os trabalhadores Comissão Sindical Município Arraiolos rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;

Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;

Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade:

Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;

Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 3 - mtk - 2018

Assinaturas

Walter Pires Barros Costa  
Vitor Manuel Casero  
Suzana Estabel Paredal dos Santos Agosa

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

21 de 15 L Sindicato dos Trabalhadores  
das indústrias transformadoras em energia e actividade

Morada ou Sede:

do anexo 5 do su 2  
avenida da mulher n.º 9 Évora  
7000-947 Évora

Local

Évora

Código Postal

7000-947

Endereço Electrónico

\_\_\_\_\_

Contributo:

Os trabalhadores Teclab-Nick SA rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;

Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;

Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade:

Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;

Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data

\_\_\_\_\_

Assinaturas Maria Isabel Figueiras Graça.

António Maria Goulas da Rosa

Jose Manuel Leite Costa

João Carlos Carrasqueira Cara-Linda

Nilton Costa Figueiras Graça

Luís Vitor Saragoca Ribeiro

Sofia Paula Aires Figueiras

João Carlos Sousa Mourinha

Luís Miguel da Costa Marques

Filipe Gomes Soares

Pedro Miguel Rosa Gomes de Matos  
Joaquim TONA?  
Antonio José Mira Machado  
Luis José  
Pimenta Pimenta  
Tiago Branco  
Sofia Pimenta  
Rui Costa dos Anjos Costa dos Anjos  
Bruno Alexandre Almeida Costa  
Adamo Luis Varela Costa  
Helena Isabel Felis  
Sara Raquel Costa Felis  
Isabela Cristina Tiza Pico, Charneca,  
António José Veranetto dos Santos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINDICATO CERAMICA, COMSTAVEÇÃO SUL e MA

Morada ou Sede:

RUA cidade Liverpool n.º 16 Piso=1.º

Local LissabCódigo Postal 1170-097Endereço Electrónico CERAMICA@maiz-sitelac.pt

Contributo:

Os trabalhadores DA EMPRESA A. BENTO VENTURA rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;

Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;

Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade:

Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;

Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 3. Maio - 2014

Assinaturas

Francisca Nuno

Rui Escarpicado

Silvia J D Quintana

Antonio Simão

Yoaquim Parafin

João António Cláudio

Manuel da Costa

JACINTO CARREIRO

João

Manuel Francisco Bustamante Palma  
José B. S. S. S. S.  
Manuel Joaquim Palma Queiroz

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

**X** Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINAPSA

Morada ou Sede:

R. Cidade LiverpoolLocal Lioba

Código Postal \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

Os trabalhadores Centro Contacto Fidelidade Évora rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 19 Junho 2018

Assinaturas

Sandra Pizarro Silva  
Adria Alexandre de Cavalho Pereira  
Neiza Gomes Camdeias  
Cristina Margarida Nunes Alegre  
Catarina Isabel Ventura Sobrinho  
Debora Rita Teixeira Duarte Gelo  
Monica Regina Machado Domingues Branco Barreto  
Ana Catarina Abreu Luano  
Andre Rêgo Fijo Palcio  
Leila Cristina Senano Pinto

Lucilia Pereira Paulo Rencão

Vera Lucia Sereia Paula João Rorosoqueira  
Mário Caldeira

Sofia Patrícia

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

- Sesoso Sabel Compro Figueres Ruben Miguel Simões Mesquita
- Cláudia Isabel Ozalho Clementino João Manuel Lourenço Vacho
- Carla Sofia Geizo Vicente da Luz João Miguel Taulo Sérios
- Célia Maria Godinho dos Santos Ana Janel
- Ana Isabel Godinho dos Santos Joaquina Viveira
- Luciana Isabel Affenim Janota Serrachino Ilma João Soares
- Lidia Isabel Valério e Pires Ana Silva
- Rui Filipe Francisco Rebouço Ana Garcia
- Ana Cristina Correia Brauer Mamouo Andeeia Salvade
- Telmo da Silva Gonçalves Faleiro MARIA TRENTO
- Maria Des Santos Feernan dos Lúcia Isabel Barte Vite
- Ana Sofia Gato Pires Helena Barte Vite
- Jessica Isabel Rebola de Sousa Ana Cristina de P. Coutinho Perind
- Fláudia Isabel Verija Legua do Isabel Adeleide FERREIRA
- Rita Rodrigues Bateiro de Costa Martiagos de Oliveira
- Carla Sofia Forte Pires Sora Isabel Formosa dos Santos
- Maria Helena Bone' Baraneta Ana Rita Fernandes
- Sandra Cristina Silva Santos Shulunguira
- Manuela de Lurdes eumelo treixal Epa Cristina Azemneira Correia
- Vanda Isabel de Almeida Trigueiro Angela de Sousa Pina
- Maria Eduarda Rencão de Sousa Ana Isabel da Conceição Santos
- Marta Bonfins Pitreppu Barte Vera Alexandre Silveira
- Petrúcio Alexandre Esteves B. Rencão Rui Paulo dos Santos Rosado
- Daniela Lessias Letras Rita Patr. Traveses de Silva
- Maria do Céu Silva Sora Valentim Rosmaninho
- Sofia Belho Gil Vanda Feitor Magda Cristina Ceina Betist
- Jessica Jesuvaldes Jafana Andeeia Filipa Cupparover
- Ana Rita Rodrigues Ramalho Vanda Rita Amcho de Pina
- Ana Rita Falcões Condição Patrícia Mergarida E. Pato
- Andreia Sobric de Crestfiche Francisco Filipe guesalves guesalves
- Sora Cristina Maria Baltazar Juliana Silva Susana Isabel Mendes Pinto
- Tania Carrilho Sandra Susana Vieira Faria
- Vera Lucia Sereia Paula Marta Rodrigues Edalio Maria Bis de Barros
- Rui João Corvo Pinto Gama Ulina Rita Pereira
- Ana Maria dos Santos Bestez Teucio Ferreira
- Pedro Miguel Sasinha Roque Sandra Costa
- Anabela Banha
- Rita Reis
- Ana Margarida Fardista Flamino
- Vera Paula Almeida
- João Carlos Capucho Godinho
- Cristina de Brito Oliveira

Vanda Feitor



Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Permanente da Direcção Nacional da  
Inter-Reformados / CGTP-IN

Morada ou Sede:

RUA HERIK CORDON N.º 17.º

Local

LISBOA

Código Postal

1249-102 LISBOA

Endereço Electrónico

WWW.CGTP.PT

Contributo:

Os ~~trabalhadores~~ REFORMADOS / CGTP-IN rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data

04 Julho 2018

Assinaturas

Fernando Morais - Coordenador da Direcção Nacional  
da Inter-Reformados / CGTP-IN

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

PLENÁRIO DE DELEGADOS E DIRIGENTES SINDICAIS DA DIRECÇÃO  
DISTRITAL DE LEIRIA / SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO

Morada ou Sede:

LUA DOS MANGUEIROS, N.º 26, 1.º ANDAR

Local LEIRIACódigo Postal 2400-186 LEIRIAEndereço Electrónico leiria@spcc.pt

Contributo:

Os trabalhadores REUNIDOS rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 29/06/2018

Assinaturas

José Luis Martins  
Dr. Hélio Jacinto Brunais  
Maria Odete Rodrigues Ferreira  
Carmelita Luís de Almeida  
Paula Cristina Pinho Gaspar  
Juan Carlos de Matos Nossa da Cunha  
Cécilia Maria Vicente Domingues Gaspar

Data:

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

PLENÁRIO DE DELEGADOS E DIRIGENTES SINDICAIS DA DIRECÇÃO DISTRICTAL DE LEÍRIA/SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRAL

Morada ou Sede:

RUA DOS MARTINIS, Nº 26, 4/C DTO

Local LEÍRIA

Código Postal 2400-186 LEÍRIA

Endereço Electrónico leiria@sprc.pt

Contributo:

Os trabalhadores REUNIDOS rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 29/06/2018

Assinaturas

Júlia Helena da Silva Simões  
José Carlos dos Santos  
António dos Santos  
Paulo Correia Ribeiro  
Anabela Oliveira  
Anabela Oliveira  
José Manuel R. J. P. Pires  
António Carlos da Silva

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

12/01/2015

Data: 02/07/2018

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (....ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Hospital Santa Luzia Elvas  
(Sindicato (telefonia do Sal))

Morada ou Sede:

Elvas

Local Hospital Elvas / Centro Itau

Código Postal 7350

Endereço Electrónico

Contributo:

Os trabalhadores Hospital Elvas / Condi rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 02/07/2018

Assinaturas

Paula Paqueta Domingos Pedras  
HSE Sãta Pimenta Buiçuetes



## Proposta de Lei nº 136/XIII

Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

Os trabalhadores Hospital Elvas / Itan rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

7 de Junho de 2018



## Proposta de Lei nº 136/XIII

### Altera o Código do Trabalho, e respetiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

#### PARECER

A Proposta de Lei apresentada pelo Governo do PS merece o nosso repúdio porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Prevê o aumento do período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Alarga injustificadamente o período experimental para 180 dias de trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, violando o princípio constitucional da segurança no emprego e também o princípio da igualdade por abranger apenas categorias determinadas de trabalhadores, não em virtude das funções para que são contratados, mas devido exclusivamente à sua situação pessoal;
- Cria uma contribuição adicional para a Segurança Social por rotatividade excessiva que, para além de legitimar os actuais níveis de precariedade e de ter um valor insignificante, só é aplicável às empresas que ultrapassem a média sectorial que, na maior parte dos casos, se situa entre os 30 e os 60%;
- Permite que as empresas utilizadoras continuem a contratar empresas de trabalho temporário e de prestação de serviços para desempenharem serviço de carácter permanente com trabalhadores com vínculo precário, baixos salários e menos direitos;
- Anuncia um novo banco de horas grupal que, a coberto de um pretenso processo de consulta aos trabalhadores, permite períodos de trabalho alargados até 150 horas anuais, sem qualquer compensação remuneratória e que impedem a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;
- Mantém todas as normas que enfraquecem aspetos estruturantes do direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções coletivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que subverte o equilíbrio das relações laborais a favor do patronato, em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

7 de Junho de 2018

Data: \_\_\_\_\_

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Lda Dora Barbosa Tavares de Silva

Morada ou Sede:

Avenida das TíliasLocal PenamacorCódigo Postal 6090-526Endereço Electrónico Ra5tsilva@gmail.com

Contributo:

A Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS merece o nosso repúdio porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Prevê o aumento do período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Alarga injustificadamente o período experimental para 180 dias de trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, violando o princípio constitucional da segurança no emprego e também o princípio da igualdade por abranger apenas categorias determinadas de trabalhadores, não em virtude das funções para que são contratados, mas devido exclusivamente à sua situação pessoal. No sector do comércio, escritórios e serviços esta generalização do período experimental transformar-se-á numa forma barata de substituir trabalhadores em férias, licenças parentais e, em algumas empresas deste país, resolver o problema de épocas altas de trabalho, nomeadamente saldos, promoções, campanhas;
- Cria uma contribuição adicional para a Segurança Social por rotatividade excessiva que, para além de legitimar os actuais níveis de precariedade e de ter um valor insignificante, só é aplicável às empresas que ultrapassem a média sectorial que, na maior parte dos casos, se situa entre os 30 e os 60%;
- Permite que as empresas utilizadoras continuem a contratar empresas de trabalho temporário e de prestação de serviços para desempenharem serviço de carácter permanente com trabalhadores com vínculo precário, baixos salários e menos direitos;
- Cria um novo banco de horas grupal que, a coberto de um pretenso processo de consulta aos trabalhadores, permite períodos de trabalho alargados até 150 horas anuais, sem qualquer compensação remuneratória e que impedem a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;
- Mantém todas as normas que enfraquecem aspetos estruturantes do direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções coletivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que subverte o equilíbrio das relações laborais a favor do patronato, em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data Penamacor 30 de junho de 2018Assinatura Dora Conceição Leitão Tavares

Maria de Jurdos Pomes Kisma Marques  
 Maria de Jurdos Leitão Froença  
 Maria de Jesus Duarte Rodrigues Marcin

Fernanda Gabriela Jacinto Monteiro

M.<sup>h</sup> Helena C. Vet Selva

Maria Fernandes Caria Leitão

Jacinda Póris Ramos Branco Pardos

Cláudia Tália Ramos de Almeida

Olivia Jesus B. Sardinha Santos

Carla Margarida Mendes Rodrigues

Antónia Antunes Martins Vanda

António Seb. Martin

Yara Manuel Martins Pereira

Maria da Luz Marques Robalo Leitão

Baldina de Jesus Louro Gerades

Isaura da Luz Lourenço Corraço

Maria José Almeida Lourenço

Maria Amélia New Taldão

Carla Maria Nunes Costa Sardinha

Edaline Duarte Henriques Borges

Maria Adelina Nunes Fernandes (Juro)

Ana Cardoso

Adília Leite

Teresa Maria Jerónimo Lopes Dias  
 Isabel do Amaral Felis Carvalho Leite  
 Maria Alice Galvão de Bicho

Angélica brás dos Correios

Maria Eúlia Vicente Leitão Rico

Lea Custódia Vicente Soares

Maria Helena Narciso Costa Cardoso Vg

Maria José Nunes Lourenço Duarte

Fernanda Maria Barreiros Pereira Simão

Gláucia Rosa Costa

Maria de Lourdes Santos Soares Boges

Anabela Vicente Lopes

Carla Susane Andréia Nobais Lourenço

Carla Maria Del Paruelho Marciana Barreto

Sara Filipa Martins Carreto

Teresa Martins Joana Almeida

Sónia Patrícia Gomes Pereira Martins

Teresa Silveira Pires Gonçalves

Data: 04/07/2018

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do Município de Portalegre  
do SSM

Morada ou Sede:

Portalegre / Município de Portalegre

Local

Portalegre

Código Postal

7300

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:



Os trabalhadores do Município de Portalegre rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data

04/07/2018

Assinaturas

## Proposta de Lei nº 136/XIII

### Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

Os trabalhadores do Município de Portalegre rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

7 de Junho de 2018

Data: 03/07/2018

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA AMORIM FLORESTAL  
STEEMCS / P-PTV-IV

Morada ou Sede:

ZONA INDUSTRIAL

Local

PONTE DE SOR

Código Postal

7400

Endereço Electrónico

Contributo:

Os trabalhadores C. SINDICAL AMORIM FLO. rejeitam a Proposta de Lei nº 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios constitucionais da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põe em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data

03/07/2018

Assinaturas

João Manuel Fofado Alves  
João Maria Rosa (Sidero)

## Proposta de Lei nº 136/XIII

### Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

Os trabalhadores \_\_\_\_\_ rejeitam a proposta de alteração do Código do Trabalho apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Aumenta a duração do período experimental para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, só porque o são e independentemente das funções para que são contratados, violando os princípios da segurança no emprego e da igualdade;
- Alarga o período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e admite a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Prevê a criação de um banco de horas grupal que permite ao patronato alargar em 150 horas anuais o número de horas de trabalho, sem compensação remuneratória e que põem em causa a conciliação da vida profissional com a vida familiar;
- Mantém as normas que subvertem o direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções colectivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que enfraquece a posição dos sindicatos e provoca o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

7 de Junho de 2018



## Proposta de Lei nº 136/XIII

### Altera o Código do Trabalho, e respetiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

#### PARECER

A Proposta de Lei apresentada pelo Governo do PS merece o nosso repúdio porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Prevê o aumento do período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Alarga injustificadamente o período experimental para 180 dias de trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, violando o princípio constitucional da segurança no emprego e também o princípio da igualdade por abranger apenas categorias determinadas de trabalhadores, não em virtude das funções para que são contratados, mas devido exclusivamente à sua situação pessoal;
- Cria uma contribuição adicional para a Segurança Social por rotatividade excessiva que, para além de legitimar os actuais níveis de precariedade e de ter um valor insignificante, só é aplicável às empresas que ultrapassem a média sectorial que, na maior parte dos casos, se situa entre os 30 e os 60%;
- Permite que as empresas utilizadoras continuem a contratar empresas de trabalho temporário e de prestação de serviços para desempenharem serviço de carácter permanente com trabalhadores com vínculo precário, baixos salários e menos direitos;
- Anuncia um novo banco de horas grupal que, a coberto de um pretenso processo de consulta aos trabalhadores, permite períodos de trabalho alargados até 150 horas anuais, sem qualquer compensação remuneratória e que impedem a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;
- Mantém todas as normas que enfraquecem aspetos estruturantes do direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções coletivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que subverte o equilíbrio das relações laborais a favor do patronato, em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

7 de Junho de 2018

OT  
Honoraria  
DB  
1  
DB  
JA  
DB

---

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**

Honária  
C. L.  
- r. r.

**FESAHT**

Morada ou Sede:

**Pateo do Salema, n.º 4 – 3.º**

Local - **Lisboa**

Código Postal - **1150-060**

Endereço Electrónico - **fesaht@fesaht.pt**

Contributo:


A Proposta de Lei n.º 136/XIII/3.ª (GOV) Altera o Código do Trabalho, e respectiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, apresentada pelo Governo do PS merece o nosso repúdio porque:

- Perpetua a precariedade, a caducidade das convenções colectivas e o modelo de baixos salários e trabalho precário;
- Prevê o aumento do período dos contratos de muito curta duração de 15 para 35 dias e a sua generalização a todos os sectores de actividade;
- Alarga injustificadamente o período experimental para 180 dias de trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, violando o princípio constitucional da segurança no emprego e também o princípio da igualdade por abranger apenas categorias determinadas de trabalhadores, não em virtude das funções para que são contratados, mas devido exclusivamente à sua situação pessoal;
- Cria uma contribuição adicional para a Segurança Social por rotatividade excessiva que, para além de legitimar os actuais níveis de precariedade e de ter um valor insignificante, só é aplicável às empresas que ultrapassem a média sectorial que, na maior parte dos casos, se situa entre os 30 e os 60%;
- Permite que as empresas utilizadoras continuem a contratar empresas de trabalho temporário e de prestação de serviços para desempenharem serviço de carácter permanente com trabalhadores com vínculo precário, baixos salários e menos direitos;
- Cria um novo banco de horas grupal que, a coberto de um pretens processado de consulta aos trabalhadores, permite períodos de trabalho alargados até 150 horas anuais, sem qualquer compensação remuneratória e que impedem a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;
- Mantém todas as normas que enfraquecem aspetos estruturantes do direito de contratação colectiva, incluindo a caducidade das convenções coletivas e o enfraquecimento do princípio do tratamento mais favorável, perpetuando assim um regime que subverte o equilíbrio das relações laborais a favor do patronato, em prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Data 2018/06/20

Assinatura – A Direcção Nacional/FESAHT

N= das Dns Goy

  
João Isabel Piute de Jesus  
Ana André de Sousa Costa  
João Maria da Costa Lagoa

Isma Guenheiro Pereira

Fernando Henrique Pedro Rodrigues

Hélia Maria Louçã Alves Pereira

Deolinda Helena Sousa Cardoso

Osvaldo Andrade Moura

Lia Maria de Almeida

Gláucia Rocha

Luís Rebelo

  
Daniel Bernardo

Célia Torres

Luís C. Jacinto

 Adão Barão

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.